

INFORME À COMUNIDADE ACADÊMICA¹

No dia 30/09, foi publicado o Decreto nº 11.216, (que altera o Decreto nº 10.961, de 11/02/2022), referente à execução do orçamento deste ano, estabelecendo um novo bloqueio no orçamento do Ministério da Educação.

Após intensa mobilização das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), no dia 07/10 foi anunciada o desbloqueio desses recursos para empenho. No dia 10/10, houve a liberação efetiva no Sistema de Administração Financeira (SIAFI). No caso da UFJ, foram liberados os **R\$ 811 mil reais** que haviam sido contingenciados na semana anterior.

Contudo, apesar dessa liberação, o problema financeiro da IFES permanece e tem se agravado a cada ano. Em 2022, o orçamento destinado ao custeio é menor do que era em 2019, e é claramente insuficiente para atender as demandas institucionais, tendo em vista que os contratos mantidos pela universidade são reajustados anualmente. Além disso, os recursos que foram bloqueados em maio deste ano (**7,2%** dos recursos de custeio, **equivalente a R\$ 1.480.000,00**) ainda não foram restituídos. Cabe lembrar que os recursos de custeio englobam as despesas básicas das instituições, como o pagamento de contas de água, luz e telefone e dos contratos **de todos os contratos, inclusive dos terceirizados**.

Desse modo, apesar dos esforços da reitoria da UFJ na gestão estratégica desses escassos recursos, bem como na captação por meio de emendas parlamentares e suplementação do próprio MEC, **ainda permanece em risco todo o funcionamento da universidade**, pois não há recursos suficientes para as despesas de custeio, além de ficarem comprometidos projetos de investimentos em andamento, o que traz consequências e desdobramentos jurídicos para a universidade e inviabiliza qualquer forma de planejamento institucional.

Reiteramos que despesas básicas da UFJ, como água, energia elétrica, limpeza, vigilância, encarregados de departamento, manutenção predial, gerenciamento de frota, serviços urbanos e rurais, entre outros, não serão pagos a partir de outubro por insuficiência orçamentária; e que após três meses de atrasos nos pagamentos, essas empresas passam a ter o direito de suspender a prestação dos serviços, bem como, de

¹ Este material foi produzido de acordo com as normas disciplinadas pela Instrução Normativa nº 1, de 11 de abril de 2018, bem como se ancora e respeita os demais materiais publicados até o momento no que tange o regimento para a comunicação pública dos órgãos federais durante o período de defeso eleitoral, compreendido de 2 de julho a 2 de outubro, prorrogado até o dia 30 do mesmo mês em função do segundo turno.

rescindir o contrato, caso queiram, colocando em risco o emprego de 260 colaboradores terceirizados.

Assim, **o informe é de que se faz** urgente a liberação do orçamento bloqueado de 2022, bem como a recomposição no patamar do orçamento de 2019, corrigido pela inflação (conforme previsto na lei de teto dos gastos), para que a universidade possa continuar funcionando.

Jataí, 11 de outubro de 2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ